LEI Nº 2192, DE 23 DE MAIO DE 2.013.

"Dispõe sobre autorização para aquisição de veículos municipais e dá outras providências".

José Carlos do Nute Rodrigues, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir os seguintes veículos:

I- 02 (dois) veículos modelo Pick-up compacta, 0 km, cor branca, bicombustível capacidade mínima 85 cv, no valor máximo de R$ 60.446,67 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, sessenta e sete centavos), sendo cada veículo no valor máximo de R$ 30.223,34 (trinta mil, duzentos e vinte três reais, trinta e quatro centavos) conforme ata de avaliação de bens que segue em anexo;

II - 01 (um) veículo de passageiro, tipo Sedan, 0 km, cor branca, bicombustível, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima 68,8 cv, no valor máximo de R$ 32.945,33. (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme ata de avaliação de bens que segue em anexo;

III - 02 (dois) veículos de passageiro, 0 km, cor branca, bicombustível, capacidade mínima 65,0 cv, no valor máximo de R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais), sendo cada veículo no valor máximo de R$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais) conforme avaliação de bens que segue em anexo;

IV – 01 (um) veiculo tipo ambulância simples remoção, 0 km, cor branca, bicombustível, motor capacidade mínima 85,0 cv, no valor máximo de R$-66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme avaliação de bens que segue anexo.

Artigo 2º. As aquisições serão realizadas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, e contemplada pelo PPA.

Artigo 3º. A despesa decorrente desta presente Lei será dotada parcialmente por Recursos de Convênio e o restante por Recursos Próprios.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga (SP), 23 de maio de 2.013.

José Carlos do Nute Rodrigues
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração e Planejamento